



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº 14.138 DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Ficam alterados o inciso II e o parágrafo único do Art. 5º do Decreto nº 14.055 de 25 novembro de 2025, publicado no Diário Oficial em 26/11/2025, passando a ter a seguinte redação:

“II – **Controlador do FMDM** (DAS I), com formação preferencial em Direito, Administração ou Contabilidade, e experiência comprovada em controle interno ou auditoria governamental.

Parágrafo único. Os cargos em comissão de Coordenador Financeiro (DAS II) e de Controlador (DAS I), referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, estão previstos no artigo 1º, inciso IV e V, da Lei Municipal nº 5.229, de 02 de janeiro 2025, transformados nos cargos instituídos pelo art. 11, incisos II e III, da Lei Municipal nº 4.252, de 06 de março de 2013, no tocante as suas atribuições.”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Id. 01740/2026

**DECRETO Nº 14.140. DE 24 MARÇO DE 2026.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.**

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.312 – LOA 2026, de 15 de dezembro de 2025 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no valor de R\$ 1.712,81 (Um mil, setecentos e doze reais e oitenta e um centavos).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 14.086 de 14 de janeiro de 2026.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2026, recursos oriundos da fonte de recurso do FUNDEB-1540

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 14.140				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1540		1.712,81
		<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>1.712,81</b>
<b>Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2025, em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2026, recursos oriundos da fonte de recurso do FUNDEB-1540</b>				

Id. 01741/2026

**DECRETO Nº 14.141. DE 24 MARÇO DE 2026.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.312 – LOA 2026, de 15 de dezembro de 2025 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 299.993,00 (Duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e três reais).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 14.086 de 14 de janeiro de 2026.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2026, recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202539420003/2025 - Ministério da Saúde, Ag. 185-6 C/C 5729750036, Fonte de Recurso 1.601.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito